



## Câmara Municipal de Ipatinga

Três Poderes, s/nº - Centro - Ipatinga/MG – Cep 35160-011 Tel. (31) 3829-1200

[www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br)

**RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO - 02**  
**REF. PREGÃO ELETRÔNICO 10/2022\_TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS**  
**APOIO ADMINISTRATIVO**  
**EMPRESA: VILLAGE SERVIÇOS**

01 – Os itens 6.12 e 6.13 do termo de referência determinam que só poderá ser feita a dispensa de vale transporte e vale alimentação para as empresas que venham a fornecer estes benefícios pelos seus próprios meios. Como a empresa comprovará que possui estrutura de suporte para concepção destes itens sem a necessidade de cotá-los em seus custos na planilha? Ou seja, qualquer empresa poderá alegar que possui estrutura para fornecer transporte e refeição para seus colaboradores sem necessidade de cotá-los em sua planilha de custos, como a Câmara se resguardará neste sentido? Como será aferida a veracidade desta informação dada pelas empresas participantes? Como a empresa comprovará que possui refeitório próprio e transporte próprio para locomoção de seus colaboradores?.

**Resposta:** Informamos que é de inteira responsabilidade da licitante, se necessário, comprovar possuir estrutura de suporte para concepção dos itens citados sem necessidade de cotá-los em seus custos na planilha utilizando-se de método que melhor julgar necessário.

Informamos ainda que no item 23.6 do edital versa sobre a faculdade da pregoeira em diligenciar questões que julgar necessárias em qualquer fase do processo licitatório.

Cumpre-nos informar que esta resposta ao Questionamento 02 será publicado no site [www.camaraipatinga.mg.gov.br](http://www.camaraipatinga.mg.gov.br), link licitações.

**Ranússia Moreira Gouveia de Moura e Oliveira**  
**Pregoeira**